



Serviço Público Federal  
Casa Civil da Presidência da República  
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA DFTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GRÁFICOS INSTALADOS NO PARQUE GRÁFICO DA IMPRENSA NACIONAL.

A UNIÃO, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada Contratante, neste representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **DFTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, estabelecida à QE 40, Conjunto "F", Lote 28, Loja 02, Guará II, Brasília-DF, CEP: 71.070-062, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.182.835/0001-26, neste ato representada por **EANNES BARROS SOARES JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 935-999 SSP/DF e do CPF nº 392.815.071-53, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000210/2013-33**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2014 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **08/2014**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 08/2014, até o dia **24 de março de 2016**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula nona do contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado deste termo aditivo é de **R\$ 50.124,97 (cinquenta mil cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) mensal**, perfazendo o total de **R\$ 601.500,00 (seiscentos e um mil e quinhentos reais) anual**.

4.2 As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2015NE800085, de 11/2/2015, no valor de **R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais)** em reforço à Nota de Empenho nº **2015NE800033**.

4.3 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, *10* de *março* de 2015.



**FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**  
Diretor-Geral  
**CONTRANTE**



**EANNES BARROS SOARES JÚNIOR**  
Representante  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS



**ALESSANDRA DE SENE TRINDADE**  
Coordenadora de Recursos Logísticos  
Matrícula Siape nº: 1578612



**IRANDIAIA GLÁICY FATIMA BRUNO**  
Assistente da Colog  
Matrícula Siape nº 6661209